

## POLÍTICA INTERNA ANTISUBORNO E INTERAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

**1. Objetivo**

Esta Política estabelece diretrizes de conduta que devem ser observadas durante a interação com clientes e fornecedores para garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, ética e legalidade, além da prevenção e mitigação aos atos de suborno.

A Rio+ Saneamento (Rio+) apoia e fomenta o combate a corrupção em todos os âmbitos, inclusive entre Agentes Privados.

**2. Aplicação**

As regras desta Política são aplicáveis a todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros da Rio+, inclusive às concessionárias controladas e outras associações das quais a Rio+ venha a fazer parte, que não possuam Programa de *Compliance* próprio.

**3. Diretrizes**

A Rio+ adota “Política de Tolerância Zero” à prática de suborno por parte de Administradores, Colaboradores ou Terceiros que atuam em seu nome.

Por esta razão, todas as interações com os clientes e fornecedores devem ser pautadas pela transparência, comprometimento e irrestrito cumprimento das diretrizes desta Política e do Código de Conduta Ética da Rio+.

**É Proibido**

- Promover, oferecer, dar, ou autorizar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a clientes e fornecedores com o objetivo de influenciar indevidamente uma decisão comercial ou que prejudique os interesses da Rio+;
- Aceitar oferta, promessa ou receber qualquer benefício indevido, direta ou indiretamente, de fornecedores para favorecê-los, independente de efetivação de prejuízo a Rio+;
- Aceitar oferta, promessa ou receber qualquer benefício indevido, direta ou indiretamente, de clientes para favorecê-los, independente de efetivação de prejuízo a Rio+;
- Desrespeitar processos de seleção, cotação, contratação e pagamento de fornecedores, conforme previsto na Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes.

## POLÍTICA INTERNA ANTISUBORNO E INTERAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

### Exemplos de condutas proibidas

- Pagamento de comissões ou “taxas de sucesso” de valores extraordinariamente altos ou contrários à prática de mercado ou desproporcionais às responsabilidades do fornecedor contratado;
- Pagamentos de materiais e/ou serviços com valores desproporcionais ao valor de mercado;
- Pagamento de materiais e/ou serviços acima do valor do contrato ou proposta.

### Prevenção à Fraude/Conluio com Fornecedores

É dever de todos os gestores e aprovadores assegurar que os pagamentos a fornecedores estejam estritamente alinhados aos serviços prestados e aos valores contratados, rejeitando qualquer divergência não justificada.

A prática de "química" – ou seja, realizar pagamentos por itens não previstos em contrato, utilizando valores alocados para outras finalidades – é terminantemente proibida e, quando identificada, resultará em sanções disciplinares previstas no Programa de *Compliance*.

Os processos de cotação, contratação, medição e pagamento devem seguir rigorosamente as Políticas Internas correspondentes. O descumprimento desses procedimentos, além de criar vulnerabilidades para fraudes, pode gerar a suspeita de que houve flexibilização para beneficiar indevidamente um fornecedor – com ou sem contrapartida ao colaborador envolvido – e também acarretará a aplicação das medidas disciplinares.

Ao analisar processos sob sua alçada, o aprovador, de qualquer alçada deve:

- Conferir a conformidade entre os valores pagos, os serviços executados e o contrato;
- Reprovar solicitações que apresentem inconsistências ou desvios não autorizados;
- Garantir que todas as etapas (cotação, contratação, medição e pagamento) tenham sido cumpridas, conforme as regras estabelecidas.

A adesão aos processos definidos é essencial para mitigar riscos de fraude e assegurar a lisura nas relações com fornecedores. Qualquer violação será tratada com as sanções previstas no Programa de *Compliance*, incluindo possíveis ações legais e rescisões contratuais.

## POLÍTICA INTERNA ANTISUBORNO E INTERAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

### 4. Comunicação

As comunicações com determinado cliente ou fornecedor devem ser sempre através de e-mails ou telefones corporativos e deve-se evitar a utilização de canais pessoais. O uso de aplicativos de mensagem instantânea deve ser realizado com cautela e nunca devem ser discutidas questões estratégicas ou informações confidenciais.

### 5. Manutenção de Registros e Contabilização Precisa

Os registros de todas as despesas incorridas, assim como todos os pagamentos efetuados, devem ser devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara.

Não se deve ocultar a realização de nenhum pagamento lançando-o em contas inapropriadas ou ocultando sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios. Além disso, devem-se respeitar as alçadas de cada Administrador e Colaborador e as transações só devem ser realizadas com as devidas aprovações, conforme Estatuto Social e demais políticas e procedimentos internos.

Esta Política exige que toda transação seja submetida às devidas aprovações, compostas por diferentes níveis de alçada, com intuito de restringir a possibilidade de concentração de aprovações de valores de um único fornecedor em um único aprovador e, ainda, seja a transação corretamente registrada e contabilizada para que os interesses da Rio+ sejam protegidos.

A Rio + manterá controles internos que ofereçam segurança de que todas as operações são aprovadas e executadas pelos Administradores e Colaboradores responsáveis, permitindo que auditorias periódicas avaliem de forma precisa o cumprimento da própria Política.

### 6. Avaliações de Risco

Compete a Área de *Compliance* realizar avaliações de risco periódicas, as quais devem identificar os riscos de envolvimento em casos de Suborno que a Rio+ poderia, de maneira razoável, antecipar, além de analisar, avaliar e priorizar os riscos já identificados.

A avaliação de risco deverá manter-se atualizada, sendo conduzida de forma que mudanças e eventuais informações possam ser adequadamente avaliadas e endereçadas, sem prejuízo de antecipação do período de avaliação no caso de alteração significativa da estrutura ou das atividades da Rio+.

## POLÍTICA INTERNA ANTISUBORNO E INTERAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

Para mais informações e diretrizes sobre avaliação de risco de parceiros, clientes e fornecedores da Rio+, consulte a Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes.

### 7. Investigações e Sanções

A Rio+ incentiva seus Administradores, Colaboradores e Terceiros a reportar ao canal de denúncias quaisquer condutas contrárias a essa Política, utilizando os seguintes canais:

- Atendimento telefônico: 0800 300 4548
- Internet: [www.canaldedenuncia.com.br/riomaissaneamento](http://www.canaldedenuncia.com.br/riomaissaneamento)

Os relatos são recebidos por uma plataforma terceirizada e independente, que realiza a triagem e os encaminha para a Área de *Compliance* para as devidas investigações e providências, conforme disposto no Procedimento de Utilização e Canal de Denúncias e Não Retaliação.

Qualquer violação às disposições desta Política estará sujeita a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Ética, listadas abaixo:

1. advertência (verbal ou escrita);
2. suspensão do contrato de trabalho;
3. demissão (com ou sem justa causa);
4. destituição de Administradores;
5. rescisão de contrato celebrado com qualquer empresa da Rio+, podendo estas exigir, em qualquer caso, desde que devido, o ressarcimento integral de todos os prejuízos que venham a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

### 8. Garantias

Nenhum Administrador ou Colaborador deve agir de forma contrária ao previsto no Código de Conduta Ética, nesta Política e nas demais normas do Programa de *Compliance* da Rio+, ainda que solicitado por seu superior ou outro Administrador ou Colaborador.

Nenhum Administrador, Colaborador ou Terceiro será penalizado em razão do atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar

## POLÍTICA INTERNA ANTISUBORNO E INTERAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

ou proporcionar qualquer vantagem indevida, que influencie tomada de decisão ou que prejudique os interesses da Rio+.

**9. Referências**

- COD.CORP.RIO.COMP.0001 – Código de Conduta Ética.
- POL.CORP.RIO.COMP.0005 – Política Interna de Brindes, Presentes e Hospitalidades.
- POL.CORP.RIO.COMP.0011 – Política Interna de Conflito de Interesses.
- POL.CORP.RIO.COMP.0008 – Política Interna de Defesa da Concorrência.
- POL.CORP.RIO.COMP.0009 – Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes.
- POL.CORP.RIO.COMP.0006 – Política Interna Sobre Doações e Patrocínios.
- POP.CORP.RIO.COMP.0002 – Procedimento de utilização do Canal de Denúncias e não retaliação.
- ABNT NBR ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de *Compliance* – Diretrizes.
- ABNT NBR ISO 37.001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para uso.
- ABNT NBR ISO 37.002:2022 – Sistema de Gestão de Denúncias – Diretrizes
- ABNT NBR ISO 37.000:2022 – Governança de Orientações – Orientações